LEI No.543/94.

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR MENSALMENTE A SOCIEDADE BENEFICIENTE "LAR BELEM" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica por esta lei, o chefe do executivo municipal, autorizado a repassar mensalmente à sociedade beneficiente "LAR BELEM", o montante de até 25 (vinte e cinco) salários mínimos, cuja remessa poderá ser separada ou cumulativamente, atendido o suporte e a disponibilidade financeira da Municipalidade.

Parágrafo Unico - Destina-se a presente subvenção a fazer frente as despesas com manutenção e conservação do ônibus de propriedade da referida entidade, que presta serviços de transporte de alunos à municipalidade.

Art. 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros a partir de 1o. de março até o dia 31 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 17 de fevereiro de 1994.

Jandir Dal Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no BOM nº 057
Data 18 / 02 / 94
Assinatura
Jefferson Luiz Sudbrack
Depto. Compras e Licitações

Sergio Luiz Maccari
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO